



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.789, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

PUBLICADO  
Em 06/04/17  
Dep. de Ação  
Administrativa OMA

**Autoriza abertura de Crédito  
Suplementar no valor de R\$  
30.000,00(trinta mil reais).**

**WELLINGTON BACELO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01 – SM DE EDUCAÇÃO – REC MDE

REC: 20 MDE

AT.2.014 – Manutenção de Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (430 ).....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** As despesas são oriundas da seguinte redução:

**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.02 – SM DE EDUCAÇÃO – REC MDE

REC: 20 MDE

AT.2.014 – Subvenções Sociais (418).....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 06 DE ABRIL DE 2017.

  
WELLINGTON BACELO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO